



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA TRINDADE
CEP: 88040900 – FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9330

A UFSC diante da Pandemia: contribuições do CFH para o planejamento e a tomada de decisões no contexto emergencial.

As proposições abaixo reúnem as contribuições de todos os colegiados de Departamento, de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação do CFH, elaboradas a partir das discussões dos documentos encaminhados pela Administração Central sobre a retomada das atividades de ensino na UFSC, suspensas desde 18/03/2020 em razão da Pandemia de Covid-19. As sugestões de cada colegiado foram reunidas neste documento, submetido à aprovação do Conselho do CFH em 14/05/2020 e revisado para ser remetido à Administração Central da UFSC.

Primeiramente, destaque-se que Conselho do CFH manifestou-se contrário ao cancelamento do semestre de 2020.¹ e se posicionou pela continuidade da suspensão das atividades presenciais e pela possibilidade da retomada das atividades de ensino na modalidade não presencial emergencial, desde que garantidas as medidas necessárias para tal, bem como pelo aprimoramento das normativas e dos instrumentos tecnológicos para a continuidade das atividades administrativas, de pesquisa e de extensão, que continuaram a ser realizadas desde o início da suspensão das atividades presenciais.

O documento se estrutura em cinco tópicos, que reúnem sugestões sobre princípios, planejamento de medidas a serem tomadas, a curto, médio e longo prazos, pela Administração Central, para viabilizar a retomada das atividades de ensino, agora na modalidade não presencial emergencial, suspensas em razão da dramática situação sanitária vivenciada no Brasil, que provavelmente perdurará por muito tempo após a superação do pico de contaminação.

I – PRESSUPOSTOS E PRINCÍPIOS

1. A UFSC deverá pautar suas ações no conhecimento científico especializado disponível e pelo planejamento criterioso das medidas, acadêmicas, administrativas e jurídicas,

como única forma de evitar consequências danosas e fatais para a vida das pessoas da comunidade acadêmica da UFSC, da cidade de Florianópolis e do Estado de Santa Catarina. Uma eventual decisão equivocada para o retorno a atividades presenciais causará um efeito sinérgico e desastroso sobre a curva de contágio em Florianópolis e Região. Portanto, em todas as suas proposições e decisões a UFSC deverá ter consciência de sua responsabilidade sobre a vida das pessoas.

2. As decisões ou ações da UFSC para o enfrentamento da situação decorrente da Pandemia não poderão ser tomadas de forma apressada ou improvisada devendo ser pautadas pelos princípios da transparência e da rigorosa observação às considerações e contribuições feitas pelos diferentes órgãos colegiados que compõem as várias instâncias institucionais envolvidas.
3. Em suas decisões, a UFSC não deve negligenciar o seu importante papel e importância na sociedade como um todo.
4. Consciente de seu papel na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, as medidas que a UFSC venha a adotar devem avaliar sua repercussão política e social, expressando seu profundo compromisso com a sociedade que a financia, e com o desenvolvimento da Ciência a serviço do País, e reafirmando seu papel e lugar estratégicos no desenvolvimento do País que almejamos.
5. A Universidade deverá instituir um Comitê de Saúde, constituído por especialistas nas áreas da Saúde Pública, Epidemiologia, Infectologia, que atuará em paralelo ao Comitê de Crise, e será hierarquicamente superior quanto à tomada de decisões relativas ao retorno às atividades presenciais, especialmente as de ensino.
6. Os princípios da transparência e do respeito às pessoas de sua comunidade acadêmica e à sociedade envolvente devem orientar todas as decisões e medidas tomadas pela UFSC.
7. Todas as propostas e decisões da UFSC no enfrentamento dessa situação devem ser baseadas em dados confiáveis sobre as condições de sua comunidade acadêmica em relação à situação de saúde, física e psicológica; sua possibilidade de deslocamento; acesso à alimentação adequada; disponibilidade de infra-estrutura física e tecnológica adequada às novas condições; composição da unidade familiar dos membros da comunidade e suas condições no período da pandemia.
8. As medidas adotadas pela UFSC para a retomada das atividades presenciais e não-presenciais, como efeito da pandemia, devem ser entendidas como impermanentes e, portanto, em constante avaliação pelos seus comitês e subcomitês, à luz da evolução da situação sanitária na capital e no Estado de Santa Catarina.
9. Para garantir a efetividade de suas ações, a UFSC deverá definir claramente seus encaminhamentos e medidas com os órgãos responsáveis pela sua execução, considerando as atribuições específicas das diferentes unidades administrativas e de ensino que a constituem.
10. A representatividade das três categorias – estudantil, docente e técnica - e de todas as áreas de conhecimento que constituem a comunidade da UFSC e o saber que produz,

deve estar garantida nos comitês e subcomitês da Instituição. Neste sentido, faz-se necessária a reedição da Portaria normativa 360/GR/2020, incluindo nos comitês e subcomitês de combate à Covid-19 a área das Ciências Humanas e uma maior representação discente, nos níveis de formação graduada e pós-graduada.

11. Considerando a duração da pandemia, inclusive a previsão de novas ondas de contágio, a UFSC deverá estabelecer um Calendário que considere ao menos: a) a formação acadêmica desejada nestas condições excepcionais; b) as orientações do CNE na formação dos profissionais; e c) a garantia do ensino dos conteúdos programáticos, eventualmente comprometidos, na oferta de disciplinas nos próximos semestres, tendo os núcleos docentes estruturantes e as Coordenações de Curso papel ativo e determinante nessas definições.
12. Como forma de não comprometer a formação profissional dos estudantes, a UFSC deverá elaborar um novo calendário acadêmico, flexibilizando os prazos de cancelamento de disciplinas, de trancamento excepcional de matrícula e de finalização dos cursos, especialmente no caso dos formandos.
13. A diminuição dos índices de evasão escolar em razão da situação de pandemia deve ser objeto de preocupação e ações, efetivas e constantes, especialmente no que se refere aos calouros, por parte de todas as instâncias da Universidade, especialmente da PROGRAD.
14. Uma vez que o impacto da pandemia sobre a saúde mental das pessoas também está amplamente reconhecido pelas autoridades, a UFSC deve igualmente expandir seus serviços de apoio psicológico à comunidade acadêmica, especialmente a estudantil.
15. A UFSC e os comitês que a assessoram no enfrentamento desta situação deverão ter clareza de que a gravidade da situação não permite um retorno generalizado e indiscriminado as suas atividades. Não existirá, tão cedo, um retorno a um suposto “normal”.
16. Como é bastante provável que haja uma segunda onda de contágio, a UFSC deverá estar atenta para ajustar seus planejamentos, garantindo os mesmos princípios e salvaguardas expressos nesses documentos.
17. A UFSC deve considerar que o ensino na modalidade integralmente presencial está completamente fora do horizonte de 2020, sendo provável uma volta apenas em 2021. Neste cenário, nos próximos meses a Instituição deverá planejar as atividades a serem realizadas de forma não presencial e garantir a logística e os meios e as condições necessárias para sua efetivação.
18. Com a suspensão do primeiro semestre, o tempo restante até que haja a superação do pico de infecção em SC e as condições normais restabelecidas, deverá ser utilizado para planejar o segundo semestre de 2020 e os próximos, criando estratégias inteligentes que subsidiem as decisões sobre tecnologias a serem utilizadas no ensino não presencial emergencial, bem como a necessária capacitação dos docentes e discentes para o seu domínio pedagógico; programando, para quando a superação do pico de infecção em SC e o achatamento da curva de contágio o permitirem, a realização de atividades

presenciais em pequena escala; aferindo quais seriam os docentes que poderiam retomar as aulas presenciais, e quais as condições para tal.

19. Os comitês e subcomitês assessores para o enfrentamento desta situação devem trabalhar de forma articulada com as Coordenadorias de Cursos de Graduação e de Pós-graduação no que se refere a decisões relativas a datas de reinício e início dos próximos semestres.
20. Quando a pandemia for declarada sob controle pelas autoridades epidemiológicas, numa situação de retorno seja às nossas atividades presenciais, parcialmente presenciais, ou mesmo ainda não presenciais é preciso programar e garantir uma etapa de transição para a plena compreensão da nova situação e adequação às novas formas e metodologias de trabalho e de ensino e, sobretudo, para atender às demandas que emanarão dos diferentes órgãos da administração central.
21. As medidas a serem tomadas para a implementação do ensino não presencial emergencial e a realização de atividades presenciais que se mostrarem absolutamente necessárias devem considerar a natureza e o funcionamento diferenciados do ensino nos níveis de Graduação e na Pós-Graduação, mas sempre pautadas pelos princípios maiores da segurança sanitária e das possibilidades e adequação dos meios postos à disposição da comunidade.
22. A UFSC deve manter sua comunidade e a sociedade informadas e esclarecidas sobre as medidas tomadas em razão da situação criada pela Pandemia.
23. O Reitor deverá convocar o Conselho Universitário quantas vezes forem necessárias para que seja informado e discuta as medidas indicadas pelos comitês e subcomitês que assessoram a UFSC na Pandemia.

II – Sobre Grupo de Risco

- 1) Tendo em vista que o conhecimento sobre a Covid-19 tem evoluído rapidamente, as consequências e as medidas para o enfrentamento da pandemia devem ser ajustadas constantemente. Deste modo, a UFSC, como uma Instituição renomada de ensino e pesquisa, e comprometida com a Ciência e os princípios Humanistas, deve ser intransigente no tocante à garantia da segurança de toda sua comunidade acadêmica, embasando em critérios científicos todas as suas ações para o enfrentamento dessa grave situação gerada pela Pandemia. Assim, primeiramente, é necessário que toda e qualquer definição sobre grupo de risco parta do pressuposto de que todos, potencialmente, estamos em risco. Os critérios de classificação para a eventual definição dos “grupos de risco” devem considerar sempre que o histórico do contágio tem mostrado a ocorrência de casos graves e críticos em todas as parcelas da população, mesmo naquelas que não se enquadram nos critérios de risco tal como considerados inicialmente pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e, por esta razão, deve-se considerar seriamente a hipótese de que muitos membros da comunidade acadêmica da UFSC podem estar incluídos em grupos de risco sem sabê-lo.

- 2) As ações propostas pela UFSC e pelos comitês e subcomitês que a assessoram nesta crise devem considerar os altos riscos de contágio na parcela da comunidade acadêmica que eventualmente se encontre em atividades presenciais, incluindo o pessoal terceirizado, e a grande possibilidade de que, uma vez contaminada, ocorra também a transmissão do vírus para seus familiares, espalhando-se pela comunidade de Florianópolis em geral, o que pode vir a fazer da UFSC, quando sem critérios e cuidados, um centro de propagação da pandemia.
- 3) A UFSC deverá proceder ao levantamento de informações sobre a situação de saúde da comunidade acadêmica – estudantil, docentes, técnicos e terceirizados - para subsidiar os trabalhos e as propostas dos comitês e subcomitês da UFSC para o enfrentamento da situação decorrente da Covid-19.
- 4) A fim de constituir bases de dados homogêneas, representativas e confiáveis, os levantamentos de todos os dados devem ser realizados de modo unificado e centralizado pelas Pró-reitorias e Secretarias da Administração Central, com metodologia claramente definida e com ampla participação de especialistas de vários centros, ajustando sempre os instrumentos tecnológicos necessários para a concretização de sua finalidade.

III – Sobre ensino e outras atividades presenciais

- 1) O planejamento para o retorno a atividades presenciais, incluindo as várias modalidades e níveis de ensino, deverá ser coerente com a racionalidade do abrandamento das medidas de isolamento social, obedecendo estritamente aos protocolos das medidas científicas tomadas por autoridades atuantes no combate à pandemia. Todas as medidas relativas à realidade acadêmica deverão ser levantadas e instituídas de forma a reduzir os riscos de contágio tardio e garantir o achatamento da curva de contágio, garantindo segurança para toda a comunidade acadêmica, suas relações pessoais próximas e para o público em geral que interage com o ambiente universitário.
- 2) As propostas da UFSC para uma retomada das atividades presenciais de ensino quando o pico da pandemia em Florianópolis e Santa Catarina for superado, a curva de contágio estiver decrescente e as medidas de segurança sanitária determinadas pela comunidade científico-médicas estiverem disponíveis, devem considerar que mais de 50% do corpo docente está incluído em algum dos grupos de risco definidos pela legislação, como mostra o exemplo deste Centro, um dos maiores da Instituição.
- 3) Os comitês da UFSC devem ampliar o debate e detalhar melhor a proposta de utilização da regra de $\frac{1}{3}$, $\frac{1}{3}$, $\frac{1}{3}$ para viabilizar a realização de atividades presenciais, inclusive de ensino. Como tese, esta regra equivoca-se quando pressupõe a possibilidade de separar claramente - física e conceitualmente – o ‘grupo de risco’ do restante do conjunto da população enquanto o vírus ainda estiver presente, de forma não plenamente excepcional e as incertezas a respeito de seu funcionamento ainda permanecerem no próprio campo científico-médico.

- 4) Entendemos que o pressuposto da regra $\frac{1}{3}$, $\frac{1}{3}$, $\frac{1}{3}$ é um equívoco, visto que não há nenhuma garantia que não haja contaminação entre as pessoas que não estão nos grupos de risco. Pragmaticamente falando, a regra equivoca-se também em imaginar que temos as condições de infraestrutura e sanitárias necessárias para possibilitar acesso e circulação seguros aos nossos ambientes públicos e coletivos. Tudo isso ainda deverá ser providenciado conforme as orientações dos órgãos sanitários e de saúde, e levando em conta as considerações dos Centros de Ensino. Por fim, no que se refere especificamente à possibilidade de ensino presencial, a regra apresenta dificuldades operacionais em relação ao tempo necessário à integralização dos conteúdos, pois, por exemplo, um único assunto levaria, tendo em vista o rodízio dos terços em que as turmas estariam divididas, ao menos duas semanas consecutivas para ser ministrado a todos os alunos.
- 5) Dentre os inúmeros problemas que se colocam para a adoção da regra $\frac{1}{3}$, $\frac{1}{3}$, $\frac{1}{3}$ listamos abaixo vários deles, para mostrar que as dificuldades de um retorno a atividades presenciais neste momento exigem muito cuidado por parte da Administração da UFSC:
- a) O aumento considerável de carga horária docente para atender o ensino presencial e não presencial emergencial, com a multiplicação das turmas por três;
 - b) A impossibilidade de redistribuição da carga horária dos professores que estejam no grupo de risco, visto a impossibilidade de contratação de professores substitutos;
 - c) A escassez de espaço físico que já maltrata a UFSC mesmo quando em situação normal;
 - d) A inadequação e a insalubridade das salas de aula neste contexto de restrição de contato interpessoal;
 - e) A ausência de recursos necessários à higienização constante dos espaços, de mobiliário e equipamentos utilizados nas salas de aula, nos laboratórios, nas secretarias administrativas, nos gabinetes de professores, elevadores, corredores, portas, interruptores, pisos, bancos, sanitários, e tudo o mais que pode vir a se tornar fonte ou meio de contágio, de acordo com o conhecimento já disponível sobre a propagação do vírus em circulação.
- 6) A regra $\frac{1}{3}$, $\frac{1}{3}$, $\frac{1}{3}$, entretanto, poderia ser utilizada para viabilizar determinadas disciplinas, cujo funcionamento, total ou parcial, é exclusivamente presencial, como o caso de aulas de campo, aulas de laboratórios, cursos que funcionam em regimes de alternância, como as Licenciaturas Intercultural Indígena da Mata Atlântica e a Educação do Campo. Mas, mesmo nesta forma parcial, só podem ocorrer se e somente se estiverem asseguradas a infraestrutura e as condições sanitárias necessárias à segurança da vida das pessoas e ao achatamento da curva de contágio, para não levar o sistema de saúde ao colapso, em função de nossas atividades.
- 7) Assim, a UFSC deve empenhar-se em buscar, primeiramente, alternativas viáveis para o ensino e o trabalho não presencial, e considerar a possibilidade de retorno a atividades

presenciais apenas quando houver a superação do pico da epidemia em SC e com as condições necessárias à segurança sanitária de sua comunidade, conforme definidas pelos especialistas da área da saúde.

IV - Sobre ensino não presencial emergencial

- 1) A UFSC deverá utilizar sua estrutura de comunicação para realizar campanhas de esclarecimento da comunidade acadêmica e dos gestores sobre o ensino não-presencial enquanto estratégia emergencial e excepcional frente à situação da Pandemia, cujo sentido é priorizar a vida das pessoas da comunidade da UFSC e de seus familiares e vizinhos.
- 2) As campanhas também devem esclarecer a comunidade acadêmica quanto à natureza e a expectativa diferentes no ensino não-presencial emergencial, que não deverá ser confundido nem com EAD, nem com a simples transposição, para mídias digitais on-line, dos programas elaborados para o ensino presencial, mas, como atividade que exigirá profunda reformulação dos planos de ensino e flexibilização nas atividades oferecidas, incluídas as avaliações, que acompanham o desenvolvimento do aprendizado.
- 3) Considerar em todas as propostas que, mesmo no caso da adoção de procedimentos emergenciais e estritamente provisórios de ensino não presencial, não haverá condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem 'em casa' enquanto ainda houver curva epidêmica crescente, risco expressivo de contágio, hospitais superlotados, etc. As condições psicológicas e emocionais de discentes e docentes estão sendo severamente afetadas pela situação de incerteza e de iminência de adoecimento e morte e também devem ser levadas em conta no planejamento real das novas condições de ensino e aprendizado.
- 4) Os comitês assessores da UFSC para o enfrentamento da situação gerada pela Pandemia deverão aferir as condições de docentes e discentes no que se refere à capacitação e à infraestrutura necessárias para essa modalidade de ensino, através da coleta de informações de forma unificada e centralizada, como condição de criar bases de dados confiáveis para embasar as tomadas de decisão.
- 5) A UFSC deverá garantir os meios técnicos e operacionais (infraestrutura de redes e sistemas), a capacitação de docentes e técnicos-administrativos e a inclusão de todos os alunos dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação no processo de ensino-aprendizagem, considerando tanto as condições de vulnerabilidade econômica quanto as condições especiais de acessibilidade das PcD, para fins de adoção excepcional do ensino não presencial para todos os alunos, em decorrência da pandemia.
- 6) Para tal, a Instituição deverá assegurar que o ensino não presencial emergencial seja realizado em ferramenta única, a ser oferecida e mantida pela UFSC.
- 7) O adequado desenvolvimento do ensino na modalidade não presencial exige a realização de uma política institucional de inclusão digital, que se transforme em permanente, utilizando também os recursos obtidos pela economia de custeio com o

fechamento dos RUs e a negociação com operadoras de internet planos de serviço de banda larga a menores custos para nossos alunos.

- 8) Deverá viabilizar o fornecimento de *tablets* e *notebooks* aos estudantes com dificuldades socioeconômicas, realizando campanhas de financiamento e de arrecadação de fundos, além de criar formas de empréstimo e/ou comodato destes equipamentos a estudantes, com garantias não-onerosas.
- 9) A utilização de ferramentas para o desenvolvimento de atividades de ensino de forma remota devem primeiramente viabilizar a inclusão equitativa dos discentes através da oferta de condições para acessar a internet e oferta de ferramentas técnicas, tais como atualizar a versão do *Moodle* para uso em smartphones (que é a maneira utilizada pela maior parte dos/as estudantes) de forma mais adequada para realização de atividades remotas e viabilizar, junto a operadoras de telefonia, a oferta de pacotes de dados para estudantes com cadastro socioeconômico e acesso livre ao aplicativo do *Moodle* durante a pandemia.
- 10) A UFSC deverá criar instalações em seus *campi* para acesso a computadores para aqueles estudantes ainda com dificuldades de acesso à internet, criando as condições de segurança sanitária necessárias e supervisionando sua observação.
- 11) Será necessário tomar medidas que garantam e divulguem o acesso remoto dos estudantes e professores a bases digitais de periódicos, livros desta e de outras instituições de ensino, tendo em vista o fechamento da BU, e capacitem, por meio de tutoriais, a comunidade para sua plena utilização.
- 12) A Biblioteca Universitária da UFSC com apoio do SETIC deverá desenvolver materiais e recursos pedagógicos especialmente planejados para o aprendizado daqueles estudantes com alguma deficiência.
- 13) Os comitês assessores da UFSC para o enfrentamento dessa situação, deverão garantir aos estudantes e aos docentes ampla participação nas decisões e avaliações da adoção da modalidade de ensino não presencial emergencial e na discussão dos processos de ensino-aprendizagem.
- 14) Considerando a diversidade entre o grupo dos docentes e discentes é necessário que a UFSC assegure a capacitação de todos para a utilização eficaz dessas tecnologias para ensino não presencial, assegurando as condições e o tempo necessários ao estudo e ao conhecimento das tecnologias à disposição.
- 15) A retomada das atividades através do ensino na modalidade não presencial emergencial, deverá realizar experiências pilotos prévias a fim de verificar a efetividade dos recursos escolhidos, com cursos de capacitação e habilitação prévios.
- 16) Todos os recursos adotados para o ensino não presencial emergencial deverão prever periódicas avaliações pelos docentes-discentes sobre as condições de acesso e sua eficácia no processo de ensino-aprendizado.
- 17) Dado que os efeitos da pandemia na saúde física e psicológica e nas condições de sobrevivência da comunidade acadêmica serão sentidos por um longo período, a UFSC

deverá prever medidas de resolução nos casos de afastamento de docentes, técnicos e estudantes em razão de adoecimento ou aumento da dificuldade de manutenção.

- 18) É preciso que a UFSC, suas Pró-Reitorias de Graduação, de Pós-Graduação e as Coordenadorias de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, apoiadas no trabalho dos comitês de gerenciamento da situação decorrente da pandemia, esclareçam o corpo docente – através de campanhas de informação e medidas de acompanhamento da readequação dos planos de ensino e, se necessário, aplicação de medidas de responsabilização – sobre a não limitação do ensino não presencial emergencial à pura e simples transposição dos conteúdos programáticos e procedimentos metodológicos de ensino e de avaliação preparados para o ensino presencial. Esta compreensão é condição fundamental para o sucesso da adoção do ensino não presencial emergencial.
- 19) É preciso também que a UFSC, baseada no trabalho e nas orientações de seus comitês e subcomitês e das Coordenações de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, realize campanhas para o esclarecimento da comunidade acadêmica e da sociedade catarinense de forma geral sobre as razões da adoção do ensino não presencial emergencial, suas características, expectativas e limitações no processo de ensino-aprendizagem.
- 20) A UFSC deverá ter claro que o sucesso da adoção do ensino não presencial emergencial está relacionado à elaboração de um cronograma de forma articulada com as Coordenações de Curso de Graduação e de Pós-Graduação, DAE, PROGRAD E PROPG. A estrutura administrativa da UFSC é rizomática e dispersa, e será inútil e fadada ao insucesso qualquer tentativa de implementar medidas que não tenham sido discutidas e acordadas, em termos de conteúdo e forma, com aqueles efetivamente responsáveis pela sua implementação prática.
- 21) A adequação dos planos de ensino à modalidade de ensino não presencial emergencial deve considerar que a pandemia imprimiu um forte sentimento de insegurança à vida das pessoas e deve levar essa realidade em conta quando do estabelecimento dos processos de avaliação do desempenho dos alunos.

V – Assistência estudantil

1. Considerando a grande diversidade e a dinâmica do seu corpo estudantil, a UFSC deve manter permanentemente atualizados seus cadastros socioeconômicos e buscar os meios para realizar ações de apoio a estudantes do ensino infantil, fundamental e superior em situação de vulnerabilidade ou que neste grupo tenham sido incluídos em decorrência da pandemia.
2. A UFSC deverá enviar todos seus esforços para implementar medidas amplas de amparo institucional que garantam aos estudantes direito à alimentação adequada.
3. A exemplo do que tem sido realizado por outras universidades, a UFSC deve realizar ações que suplementem o RU, como a entrega de marmitas implementada pela UFRGS,

tomando todas as medidas sanitárias indicadas e necessárias para garantir a saúde dos servidores.

4. Para os estudantes com dificuldades socioeconômicas importantes e que foram obrigados a retornar a suas casas em outras cidades, a UFSC deverá oferecer subsídio para o deslocamento, alimentação e aluguéis em Florianópolis.
5. Visando atender as situações de vulnerabilidade estudantil criadas pela COVID-19, a PRAE deverá providenciar a abertura de novos editais e a implementação de cadastro socioeconômico por via digital para acesso à assistência estudantil.

Florianópolis, 18 de Maio de 2020.